

PORTARIA Nº 0869, de 19 de maio de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando a solicitação da Coordenação da Assistência Estudantil e Residência Universitária, constante no Processo nº 849322,

RESOLVE

Art. 1º - ALTERAR OS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO SOCIECONÔMICA E PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA DOS DISCENTES, que serão utilizados quando do **Processo de Habilitação às ações oferecidas pela Assistência Estudantil da UESB**, cujas inscrições foram abertas através do **Edital nº 014/2016**, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 29/01/2016.

Parágrafo Único - Os critérios que serão utilizados para avaliação dos candidatos no processo seletivo passam a ser os constantes nos **Anexos I e II desta Portaria**, que se encontram disponíveis no site da UESB (www.uesb.br) e se tornam parte integrante desta Portaria, ficando, conseqüentemente, sem efeito os Anexos V e VI do Edital 014/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº 014/2016.

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0869/2016

**QUADRO DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA
(EDITAL Nº 014/2016)**

O respectivo Quadro de Pontuação Socioeconômica inclui itens a serem pontuados considerando e privilegiando os discentes pela vulnerabilidade socioeconômica, com base na Política de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da UESB.

ITEM		PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Renda <i>per capita</i>	20
02	Cotista	05
03	Renda Própria	05
04	Origem Escolar	05
05	Composição Familiar/Faixa Etária	05
06	Pessoa com Deficiência e/ou Doença Crônica	10
06	Distância da Residência do Grupo Familiar	10
TOTAL		60

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0869/2016

ITENS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA SOCIAL
(EDITAL Nº 014/2016)

	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Coerência entre documentação apresentada e informações prestadas.	10
02	Grau de vulnerabilidade socioeconômica.	30
	TOTAL	40